

ADVOGADO : JESSICA FERREIRA VIANA (176554/MG)

FISCAL DA
LEI : Procurador Geral Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 29 de abril de 2025

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) AIJE Nº 0600057-86.2025.6.00.0000

ORIGEM: FRANCISCO BADARÓ - MG

RELATOR: CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: JOSE GERALDO DOS SANTOS

Advogado do(a) EMBARGANTE: JESSICA FERREIRA VIANA - MG176554

EMBARGADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Sessão: 09/05/2025: 00:00

Observação: 14ª Sessão Ordinária Virtual a ser realizada de 09 a 15.05.2025

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 183 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Divulga a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o segundo semestre do ano de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, cumprindo o dever que lhe é designado pelo § 2º do art. 6º da Resolução n. 23.679/2022 do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o segundo semestre de 2025, considerando, cumulativamente:

I - a aferição da cláusula de desempenho prevista no inc. II do parágrafo único do [art. 3º da Emenda Constitucional n. 97/2017](#), observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da [Resolução-TSE n. 23.670/2021](#) ([Anexo I](#));

II - os critérios previstos nos inc. I a III do [§ 1º do art. 50-B da Lei n. 9.096/1995](#), observado o disposto no *caput* e no inc. III do art. 5º da Resolução-TSE n. 23.670/2021, com redação dada pela [Resolução-TSE n. 23.679/2022](#) ([Anexo II](#)).

Parágrafo único. Nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, foram considerados os votos válidos, a quantidade de deputadas(os) federais eleitas(os) pelas federações e/ou pelos partidos políticos nas Eleições 2022 e as novas totalizações ocorridas, nos termos do art. 29 da [Resolução-TSE n. 23.677/2021](#), com redação dada pela [Resolução TSE n. 23.734/2024](#), até 3 de abril de 2025.

Art. 2º Será publicada portaria em caso de nova atribuição de tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o segundo semestre de 2025, conforme o previsto no § 3º do art. 6º da Resolução-TSE n. 23.679/2022, nas seguintes hipóteses:

I - se houver nova totalização da eleição para a Câmara dos Deputados, realizada em decorrência de decisão do Tribunal Superior Eleitoral ou de trânsito em julgado no Tribunal Regional Eleitoral que, até a data de julgamento do pedido de veiculação da propaganda partidária, altere a destinação de votos, ainda que com aproveitamento para legenda, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução-TSE n. 23.679/2022;

II - quando houver fusão ou incorporação de partidos políticos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução-TSE n. 23.679/2022.

Art. 3º A atribuição de tempo de propaganda partidária e o número total de inserções para cada partido constam do disposto no [Anexo II](#) desta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos serão aplicados às inserções nacionais e às inserções estaduais em cada estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA

PRESIDENTE

[ANEXO I - PORTARIA TSE Nº 183-2025.pdf](#)

[ANEXO II - PORTARIA TSE Nº 183-2025.pdf](#)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 28/04/2025.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600386-43.2024.6.06.0008

Origem:

ARACATI-CE

Partes:

AGRAVANTE : CAETANO GUEDES NETO

ADVOGADO(A) : CARLOS VICTOR DA COSTA GUEDES

ADVOGADO(A) : FRANCISCO RAFAEL FREIRE RAMOS

ADVOGADO(A) : IGOR IAN DOS SANTOS GARRETT DA SILVA

ADVOGADO(A) : IGOR REBOUCAS PAULA

ADVOGADO(A) : INGRID REBOUCAS PAULA

ADVOGADO(A) : JOSILENE DE OLIVEIRA COSTA LOPES

ADVOGADO(A) : KLEIN WILKER MOTA DE LIMA SILVA

ADVOGADO(A) : LUCAS DA COSTA GUEDES

ADVOGADO(A) : VICTOR LUIZ DE SOUZA GONZAGA

AGRAVANTE : JOAO MOREIRA FALCAO NETO

ADVOGADO(A) : CARLOS VICTOR DA COSTA GUEDES

ADVOGADO(A) : FRANCISCO RAFAEL FREIRE RAMOS

ADVOGADO(A) : IGOR IAN DOS SANTOS GARRETT DA SILVA

ADVOGADO(A) : IGOR REBOUCAS PAULA

ADVOGADO(A) : INGRID REBOUCAS PAULA

ADVOGADO(A) : JOSILENE DE OLIVEIRA COSTA LOPES

ADVOGADO(A) : KLEIN WILKER MOTA DE LIMA SILVA

ADVOGADO(A) : LUCAS DA COSTA GUEDES

ADVOGADO(A) : VICTOR LUIZ DE SOUZA GONZAGA

AGRAVADA : COLIGAÇÃO SEGUIR EM FRENTE

ADVOGADO(A) : ANA CAMILA SABINO DE SOUZA

ADVOGADO(A) : EVERTON CLEYTON CASTRO DA SILVA

ADVOGADO(A) : FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) : JOAO DE AGUIAR PUPO